SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo
Finep Mais Inovação Brasil – Rodada 2 – Semicondutores

PERGUNTAS FREQUENTES

Este documento visa auxiliar as empresas interessadas na chamada em questão. Ele não substitui ou dispensa a necessidade da leitura do Regulamento/Edital da Chamada e seus Anexos.

- Em caso de dúvidas:

- **Exclusivamente sobre o cadastro da proponente ou coexecutora(s)**, faça contato por meio da caixa postal cp_cadastroempresas@finep.gov.br.
- **Para demais dúvidas sobre a chamada**, faça contato por meio da caixa postal cp_mib_sbv_semicondutores_2@finep.gov.br.

Sumário

1 Recomendações Gerais 2
2 Informações Gerais 2
2.1 Objetivo 2
2.2 Elegibilidade 3
2.3 Outros 3
3 Características das Propostas 4
3.1 Informações Gerais 4
3.2 Grupo Econômico 6
3.3 Coexecutora(s) 6
3.4 Participação de ICTs 7
3.5 Equipe Executora 8
3.6 Itens Financiáveis e Rubricas 8
3.7 Contrapartida 11
4 Uso do Sistema 12
4.1 Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas 12
4.2 Visualização de Chamadas no Sistema 12
4.3 Preenchimento da Proposta 12
5 Habilitação 12
5.1 Orientações Gerais 12
6 Avaliação das Propostas 13
6.1 Orientações Gerais 13

1 Recomendações Gerais

- Leia atentamente a chamada e seus documentos. Confira se os participantes e o projeto atendem aos requisitos de habilitação antes de apresentar sua proposta.

- Faça o **cadastro prévio** das empresas participantes (proponente e/ou coexecutora(s)) no sistema no link https://cadastro.finep.gov.br/. A proponente deverá preencher obrigatoriamente os segmentos cadastrais: Básico de Pessoa Jurídica e Características Tecnológicas. Já a(s) coexecutora(s) deverá(ão) preencher apenas o segmento Básico de Pessoa Jurídica.

- Revise as respostas do projeto prezando pela clareza, objetividade e coerência.

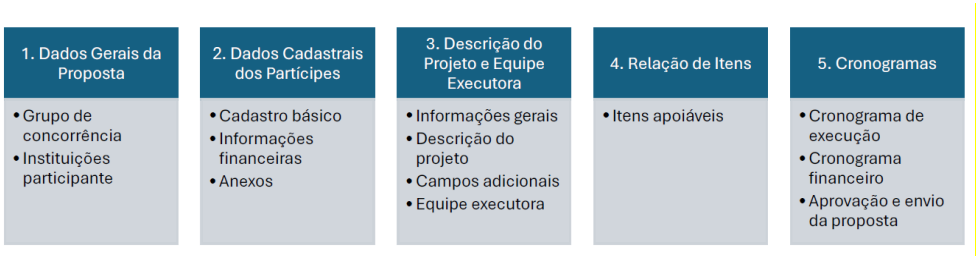
- Os manuais e tutoriais do sistema estão disponíveis no site da Finep, na página da chamada ou na Área para Cliente > Subvenção Econômica Direta, em: http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/subvencao-economica.

- A proposta deve ser preenchida na plataforma **Apoio e Financiamento**: https://financiamento.finep.gov.br/. O formulário desta Chamada está disponível unicamente na plataforma acima.

- Ao utilizar a plataforma:

  - Utilize a funcionalidade "Salvar" conforme fizer o preenchimento;
  - Os botões "Validar" ou "Verificar pendências" verificam todas as abas do formulário. A qualquer momento durante o preenchimento, é possível clicar nesses botões para verificar quais ajustes ainda necessitam ser feitos no preenchimento da etapa na qual se encontra.
  - No caso de erros de validação, são apresentadas exclamações vermelhas na lateral esquerda dos campos que apresentam inconsistências. Ao passar o cursor nas exclamações é detalhado o problema que precisa ser verificado.

- O envio da proposta seguirá as seguintes etapas:



2 Informações Gerais

2.1 Objetivo

2.1.1 Qual o objetivo desta chamada?

Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, com alto grau de inovação e relevância da inovação, dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no Item 2 do Anexo 1.

2.2 Elegibilidade

2.2.1 Antes de preparar uma proposta, como saber se minha empresa é elegível e se meu projeto se enquadra em algum dos temas?

A Finep não pode se pronunciar antecipadamente sobre questões de elegibilidade, enquadramento ou mérito de quaisquer empresas ou projetos, devido às restrições e princípios que envolvem um processo de seleção pública como este. .

2.2.2 Quais são as instituições elegíveis para receber recursos desta chamada?

São elegíveis empresas brasileiras, definida como pessoa jurídica com sede no território nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

Não são elegíveis à Subvenção Econômica em Fluxo Contínuo as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.

A empresa também precisa apresentar as seguintes condições operacionais:

- Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede até 31/12 do ano anterior ao de submissão da proposta;

- Ter efetuado alguma atividade operacional (constatada pela existência de despesas ou receitas), nos 12 (doze) meses anteriores da apresentação do projeto, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme a alínea "b" e respectivas subalíneas do item 6.10 do regulamento;

- Ter objeto social, na data de envio da proposta, compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do grupo de concorrência escolhido dentre às listadas no item 2 do Anexo 1;

- A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.

- A empresa também precisa demonstrar capacidade financeira, conforme item 7.1.7 do regulamento, para aportar contrapartida e atender aos critérios de análise financeira estabelecidos no regulamento.

2.2.3 Quantas propostas que posso submeter na chamada?

Cada empresa poderá participar simultaneamente de apenas duas propostas, seja como proponente ou coexecutora, limitada a uma proposta por grupo de concorrência (linha temática).

2.3 Outros

2.3.1 É possível manter a confidencialidade do Produto do projeto que será apoiado pela Finep? Como fica a questão de propriedade intelectual/sigilo das tecnologias que estiverem envolvidas nos projetos submetidos e depois caso sejam aprovados?

A confidencialidade do projeto é sempre assegurada pela Finep. Para o público externo serão divulgados apenas os dados gerais que permitam dar transparência à aplicação dos recursos públicos de subvenção econômica, tais como nome da empresa apoiada, valores apoiados, título do projeto e seu resumo publicável.

3 Características das Propostas

3.1 Informações Gerais

3.1.1 Quais valores mínimos e máximos de apoio podem ser solicitados para a FINEP?

O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se nos limites, conforme os formatos de arranjo:

- Arranjo Simples: entre o mínimo de R$ 5 milhões e o máximo de R$ 25 milhões.
- Arranjo em Rede: entre o mínimo de R$ 5 milhões e o máximo de R$ 40 milhões.

Propostas com o valor de apoio solicitado acima do máximo ou abaixo do mínimo, conforme arranjo apresentado, serão eliminadas da seleção.

3.1.2 Quais os requisitos mínimos dos arranjos (simples e em rede)?

No caso do arranjo simples, são necessários pelo menos 2 participantes, a empresa proponente (qualquer porte) e 1 ICT.

No caso do arranjo em rede, são necessários pelo menos 4 participantes, a empresa proponente, 2 empresas coexecutoras e 1 ICT (que deve representar pelo menos 5% do valor total do projeto). Nesse caso, ainda, é obrigatório que pelo menos uma das empresas (proponente ou coexecutoras) possuam receita operacional bruta (ROB) a partir de R$ 16MM.

Para mais informações consulte o item 3 do Anexo I.

3.1.3 Quais as regras de Regionalização?

Projetos cujas principais atividades de execução ocorram nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste farão jus aos seguintes benefícios:

Ponto adicional atribuído durante a etapa de análise de mérito;

Reserva de orçamento prevista na chamada.

A execução de atividades acessórias pode ser realizada nas regiões Sul e/ou Sudeste, desde que não descaracterizem o local de execução do projeto nos termos mencionados.

3.1.4 Até quando posso submeter uma proposta?

Esta chamada ocorre no formato de fluxo contínuo, ou seja, as propostas serão analisadas à medida em que são apresentadas, por ordem de chegada, devendo a sua submissão ocorrer até o término previsto no próprio regulamento da chamada ou o esgotamento dos recursos orçamentários disponibilizados, o que ocorrer primeiro.

No caso desta chamada, a submissão de projetos ocorrerá até 30/09/2026, mas a submissão poderá ser encerrada antes dessa data caso se esgotem os recursos previstos. Por isso, é importante que a proposta seja enviada tão logo quanto possível.

3.1.5 O que é TRL e quais os TRLs contemplados pela chamada?

TRL significa Technology Readiness Level (Nível de Maturidade Tecnológica). É uma escala de 1 a 9 usada para medir o quão madura está uma tecnologia.

Os recursos do projeto deverão ser aplicados em atividades que estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 8, conforme conceito apresentado no Anexo 5 do Regulamento, durante o prazo de execução do projeto. Projetos que prevejam atingimento do TRL 8, devem necessariamente iniciar entre o TRL 3 e 6.

A seguir é apresentada uma explicação sobre os TRLs:

TRL	Descrição	Foco e estágio do Desenvolvimento
1	Princípios básicos observados e reportados	Estágio mais inicial. A pesquisa é iniciada e as propriedades fundamentais de um conceito são observadas e documentadas.
2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação	Ideias e conceitos são formulados. A tecnologia ou aplicação potencial é teorizada, mas não há ainda prova experimental.
3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito	Prova de Conceito (PoC). O trabalho analítico e experimental é realizado para de mostrar a viabilidade da tecnologia em um ambiente de laboratório.
4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório	Os componentes básicos da tecnologia são integrados e testados em conjunto em um ambiente de laboratório para validar seu funcionamento.
5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante;	O componente ou subsistema crítico é testado em um ambiente simulado (relevante), que imita as condições de operação reais.
6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante	É criado um protótipo ou modelo que representa o sistema completo. Este protótipo é testado em um ambiente relevante (simulado) para demonstrar suas funções críticas.
7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional	O protótipo completo é demonstrado e testado em um ambiente operacional real (ou muito próximo do real). É a última etapa de teste do protótipo
8	Sistema qualificado e finalizado	A tecnologia foi totalmente desenvolvida, testada e qualificada para uso em seu ambiente operacional. O sistema está finalizado e pronto para produção ou implementação
9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional	O sistema completo está operando com sucesso e provou sua confiabilidade, consistência e desempenho sob condições de missão reais.

3.1.6 O que se espera do vídeo a ser enviado junto da proposta?

Conforme previsto no item 6.9. do regulamento, as empresas participantes devem enviar um vídeo de até 10 minutos como parte da submissão da proposta. O vídeo deve apresentar:

- Inovações Propostas: Explicar as inovações do projeto.
- Relevância do Projeto: Demonstrar como o projeto atende aos objetivos do Chamamento Público.

- Capacidade Técnica e Infraestrutura: Apresentar a qualificação técnica e a infraestrutura das empresas participantes (proponente e coexecutoras) para a execução do projeto, com destaque para a equipe executora principal.
- Parceiros: Apresentação de eventuais parceiros envolvidos na execução do projeto.

O vídeo é um requisito obrigatório. A plataforma de submissão dispõe de um campo específico para a inserção do link de acesso ao vídeo.

Atenção: Para arquivos hospedados em serviços de nuvem (Google Drive, OneDrive, Dropbox, etc.), o link deve estar configurado como 'Público' ou 'Qualquer pessoa com o link'. Não serão aceitos links com acesso restrito, protegidos por senha ou que exijam qualquer tipo de autorização prévia.

3.1.7 São aceitos demonstrativos financeiros elaborados em língua estrangeira, moeda diversa do Real ou conforme normas contábeis de outros países?

Não. Os demonstrativos financeiros enviados pelas participantes — Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último ano, conforme o calendário fiscal — devem estar expressos em língua portuguesa e em moeda nacional (Real).

3.2 Grupo Econômico

3.2.1 Qual definição é utilizada para Grupo Econômico nesta Chamada?

Para fins desta Seleção Pública configura-se como grupo econômico o conjunto de sociedades que estejam, direta ou indiretamente, sob controle comum, incluindo o próprio controlador, seja ele pessoa natural ou jurídica. A definição de controle será realizada com base no conceito de controle majoritário, que pode ser exercido diretamente por sócio ou grupo de sócios com participação correspondente a mais de 50% do capital votante do controlado, ou indiretamente, mediante acordo de acionista ou outro documento que demonstre o controle da sociedade.

3.2.2 Se duas ou mais empresas são independentes no Brasil, mas controladas pela mesma holding no exterior, elas são consideradas parte do mesmo grupo econômico?

Sim, ambas fazem parte do mesmo grupo econômico.

3.3 Coexecutora(s)

3.3.1 Do que se trata a eventual participação de "Coexecutora(s)" no projeto?

A empresa proponente pode incluir outras empresas parceiras no desenvolvimento do projeto que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento da proposta, como "Coexecutora(s)".

A participação da(s) Coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como mera prestação de serviços. As Coexecutoras têm suas despesas com o projeto reconhecidas pela Finep e assinam o Termo de Outorga (Anexo 2) junto da Proponente, como beneficiárias da subvenção.

3.3.2 Uma proposta pode ter uma coexecutora pertencente ao mesmo grupo econômico da proponente?

Sim. Entretanto, essa coexecutora não será considerada para fins de atendimento aos requisitos mínimos do arranjo em rede.

3.4 Participação de ICTs

3.4.1 O que se espera da participação das Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs nas propostas?

É obrigatória a participação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) como parceiras nos projetos, devendo o cronograma de execução relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, que deverá prever o pagamento correspondente na rubrica "serviços de consultoria". As ICTs atuarão como parceiras técnico-científicas do projeto, participando de etapas como desenvolvimento, validação, prototipagem e transferência de tecnologia.

ICTs são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/2004).

3.4.2 Como informar a participação das ICTs?

A participação de ICTs como parceiras nos projetos deve ser informada na Descrição do Projeto; suas atividades devem ser previstas no Cronograma de Execução, com reflexo na Relação de Itens; e com previsão do pagamento correspondente na rubrica "serviços de consultoria".

Exemplo de como pode ser expresso no Cronograma Execução:

Atividade/Detalhe: xyz (Executada pela ICT X).

Exemplo de como pode ser expresso na Relação de Itens, na rubrica Serviços de Consultoria:

Descrição: abc (Dispêndio com a ICT X).

Atenção: Se houver mais de uma ICT na proposta, é importante prever a(s) atividade(s) e o(s) dispêndio(s) para cada ICT.

3.4.3 Há alguma limitação específica quanto à composição dos valores destinados às ICTs parceiras?

No caso de arranjo simples, não há. No caso de arranjo em rede, pelo menos 5% do valor total do projeto deve ser destinado a ICT(s). Ressalta-se que a(s) ICT(s), independente da modalidade de arranjo, deve(m) atuar como parceira(s) técnico-científica(s) do projeto, participando de etapas como desenvolvimento, validação, prototipagem e transferência de tecnologia.

3.5 Equipe Executora

3.5.1 Quem devo cadastrar na Equipe Executora?

Os membros mais relevantes para o desenvolvimento do projeto devem ser identificados individualmente, limitados a 20. Os demais deverão ser informados de maneira agregada por titulação.

Conforme critérios do regulamento, titulação e competência podem ser consideradas na etapa de avaliação de mérito.

O coordenador geral do projeto deve ser obrigatoriamente incluído como o primeiro membro da equipe individualizada.

As informações da equipe com a quantidade total de horas por pessoa (que corresponde à multiplicação das horas por mês dedicados ao projeto pela quantidade de meses por colaborador) serão migradas automaticamente para a relação de itens do projeto, no passo seguinte do preenchimento da proposta. O valor unitário por colaborador representa o valor por hora, e os valores máximos por hora aceitos pela Finep, por categoria de despesa de pessoal, estão disponíveis por meio do link apresentado no regulamento.

A equipe executora da ICT parceira não deve ser incluída na relação de equipe executora, por se tratar de prestador de serviços, conforme descrito no item 3.4.

3.5.2 Posso incluir perfis profissionais na equipe executora ou de perfis a contratar sem desdobramento na relação de itens?

Não. Conforme indicado acima, todos os perfis da aba de equipe executora serão automaticamente migrados para a relação de itens do projeto.

3.5.3 Sou sócio administrador, sócio controlador ou administrador não sócio e não consigo participar do projeto, mas minha atuação é determinante nas atividades da empresa. Como registrar essa experiência para fins de qualificação do projeto?

Como esse perfil de colaborador não pode constar na equipe executora do projeto, sua formação e contribuição para a empresa e eventualmente para o projeto devem ser apresentados apenas na trajetória de inovação da empresa. Sua contribuição em apoio ao projeto poderá ser mensurada no item relativo à Consistência da proposta, mas não contará na avaliação do indicador Qualificação da Equipe.

3.6 Itens Financiáveis e Rubricas

3.6.1 Quais itens de projeto a Finep financia?

Financiamos exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto especificadas na plataforma de envio do projeto. As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa: Equipe Própria, Treinamento, Serviços de Consultoria, Equipamentos, Viagens e Diárias, Software, Serviços de Terceiros, Material de Consumo e Instalações.

As despesas do projeto devem estar exclusivamente vinculadas a atividades compatíveis com os níveis de maturidade tecnológica (TRLs – Vide ANEXO 5) permitidos nesta chamada. Despesas relacionadas a atividades fora da faixa de TRL especificada não serão consideradas elegíveis e devem ser retiradas da proposta antes da submissão, pois serão desconsideradas na análise técnica e orçamentária.

São vedados os pagamentos a título de bolsas, de Pró-labore e Participação nos Lucros e Resultados (PLR) com recursos do projeto. Desta forma, sócios remunerados por Pró-labore não podem participar da equipe executora do projeto.

3.6.2 Há relações de itens separados para recursos subvencionados e recursos de contrapartida?

Não. Há apenas uma relação de itens, que deve contemplar todos os gastos previstos no projeto. Dessa forma, todo o regramento do Regulamento da chamada referente aos gastos e recursos para execução do projeto se aplica aos recursos subvencionados e aos de contrapartida.

3.6.3 Quais exemplos de elementos de despesas presentes na relação de itens do projeto?

Alguns exemplos, não exaustivos:

- **Instalações** - Instalações necessárias e indispensáveis para a execução do projeto: implantação ou ampliação de áreas para centros de P&D, planta piloto, laboratórios, biotérios, bases e instalações para equipamentos; desenvolvimento da inovação em pequena escala (bancada, planta piloto, prototipagem); desenvolvimento de áreas agrícolas experimentais etc.
- **Equipamentos** - Equipamentos, acessórios e ferramental necessários para a execução do projeto: aparelhos e equipamentos de uso industrial; composição de laboratórios, centros de P&D, unidades experimentais; equipamentos de produção da primeira unidade industrial, desde que seja caracterizada sua relação direta com a geração de novos conhecimentos e capacitação produtiva; acessórios para a obtenção de protótipos, pré-série, lotes-piloto etc. Não serão apoiados equipamentos que se caracterizem apenas como voltados à ampliação de capacidade de fábrica ou à produção em escala industrial.
- **Material de Consumo** - É aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos: insumos necessários para a fabricação de protótipos, pré-série, realização de testes, ensaios etc. Não serão apoiados nesta rubrica materiais que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.
- **Equipe Própria** - Pessoal envolvido no desenvolvimento do projeto, pertencentes ao quadro funcional da proponente e coexecutoras, se for o caso, para execução de protótipos, pré-série e outros, considerando o tempo de dedicação correspondente à atividade no projeto. Não serão apoiados gastos com remuneração variável, por exemplo, Participação nos Lucros e Resultados (PLR) e Remuneração Variável Anual (RVA).
- **Treinamento** - Treinamentos relacionados ao escopo contratado, no país e/ou no exterior, voltados à equipe envolvida no projeto: aulas teóricas e práticas, palestras, dias de campo; pagamento de cursos, material didático, instrutores ou instituições responsáveis pela formação etc. Os gastos com viagem e diárias, relacionados às atividades de treinamento, deverão ser alocados na rubrica *Viagens e Diárias*. Já os gastos referentes à taxa de inscrição e material relativos a congressos e seminários deverão ser alocados na rubrica *Serviços de Terceiros*.
- **Serviços de Consultoria** - Refere-se à prestação de serviços técnicos específicos de assessoria / consultoria de pessoas físicas / jurídicas, que serão contratados para colaborarem com a equipe própria no desenvolvimento do projeto, inclusive Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs).

- **Software** - Aquisição de softwares específicos para a engenharia e desenvolvimento de produto, processo ou gestão; podendo ser de "prateleira" (programas adquiridos prontos) ou por encomenda (programas que necessitam de desenvolvimento).
- **Viagens e Diárias** - Viagens e diárias necessárias à execução do projeto: passagens e deslocamentos úteis para o atingimento dos objetivos apresentados no escopo contratado; estadia para membros da equipe do projeto. Poderão ser apoiadas viagens, sejam elas para treinamentos (instrutores e treinados), testes de campo, reuniões, prospecção e outros.
- **Serviços de Terceiros** - Refere-se à prestação de serviços técnicos específicos de pessoas físicas / jurídicas, necessários à execução do projeto: realização de testes e ensaios; taxas e inscrições de treinamento etc. Poderão ser apoiados gastos com natureza distinta dos serviços prestados a título de consultoria.
- **Outros** - Outros gastos necessários para a realização do projeto. O enquadramento dos gastos em Outros deverá ser residual e ter por característica a impossibilidade de classificação nas demais rubricas.

3.6.4 Podem ser apoiadas bolsas de pesquisa no âmbito dos projetos?

São vedados os pagamentos a título de bolsas no âmbito dos projetos. Contudo, poderão ser apoiadas despesas relativas à contratação de serviços de consultoria prestados por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), tais como atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, ensaios, validação, prototipagem e transferência de tecnologia.

Caso a ICT, no âmbito da execução desses serviços contratados, opte por utilizar bolsistas para a realização das atividades previstas, os respectivos custos poderão estar contemplados no valor global do contrato firmado entre a empresa beneficiária e a ICT, podendo, desta forma, ser financiados com recursos do projeto.

3.6.5 Em qual rubrica deve ser alocada despesa com contratação de membro da equipe executa na modalidade PJ?

Todos os perfis da aba de equipe executora serão automaticamente migrados para a relação de itens do projeto. No caso de indicação de vínculo como PJ, a associação com a rubrica correta, a depender a indicação ou não de atuação como consultor, será realizada automaticamente pelo sistema (serviço de terceiros ou consultoria, conforme o caso).

3.6.6 Há um limite para o pagamento de encargos e benefícios no caso de membros da equipe executora contratados na modalidade CLT?

Sim. O valor limite de pagamento para cada perfil profissional contempla salário base acrescido de 59% em função de encargos e benefícios. A tabela com os valores limites está disponível em https://download.finep.gov.br/TabeladepessoalSubvencaoEconomicaValoresmaximos.pdf).

3.6.7 É possível a remuneração de sócios no âmbito da seleção pública, considerando a vedação ao pagamento de pró-labore? Qualquer sócio pode ser contratado como empregado (CLT) pela empresa beneficiária?

O regulamento da seleção pública veda o pagamento de pró-labore a sócios, contudo, admite-se, em caráter excepcional, a remuneração de sócio desde que decorrente de vínculo empregatício formal

regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estando plenamente caracterizados os requisitos do art. 3º da CLT: (i) pessoalidade; (ii) não eventualidade; (iii) onerosidade; e (iv) subordinação.

Dessa forma, caso a proponente tenha membros da equipe executora que são sócios, mas contratados na modalidade CLT, estes podem constar na relação de equipe executora e ter sua remuneração prevista no orçamento do projeto.

Alerta-se que não se enquadram nessa situação sócio administrador, sócio controlador e administrador não sócio.

3.7 Contrapartida

3.7.1 Como funciona a necessidade de contrapartida?

O aporte de contrapartida financeira é obrigatório. Para esta Seleção Pública foram definidos os percentuais mínimos de contrapartida financeira, conforme Item 6 do Anexo 1.

Destacamos que o cálculo do percentual de contrapartida mínima obrigatória deve ser realizado **sobre o valor total da proposta**. O **valor total da proposta** corresponde ao valor solicitado para a Finep mais a própria contrapartida.

No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), deverá ser considerado o faturamento da empresa de maior porte no exercício anterior para fins de enquadramento do porte, conforme Item 6 do Anexo 1.

Caso a proponente e/ou coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizada a composição do maior faturamento deste para fins de apuração do percentual de contrapartida financeira, conforme definição no item 6 do Anexo I.

Exemplo de Cálculo de Contrapartida – Média Empresa I

Situação hipotética:

A empresa (proponente, coexecutora, ou grupo econômico, o que tiver maior faturamento) está enquadrada no porte "Média Empresa I" (faturamento entre R$16 milhões e R$90 milhões). De acordo com as regras do regulamento, caso a empresa opte pelo arranjo simples, esse porte exige contrapartida mínima de 30% sobre o valor total do projeto.

- Informações do projeto:
Valor total do projeto: R$10.000.000,00
Percentual mínimo de contrapartida exigido: 30%

- Cálculo da contrapartida:
Contrapartida mínima = 30% × R$ 10.000.000,00 = R$ 3.000.000,00

- Distribuição dos recursos no cronograma financeiro do projeto:
Valor Finep: R$ 7.000.000,00
Valor da contrapartida (empresa): R$ 3.000.000,00
Valor total do projeto: R$ 10.000.000,00

IMPORTANTE

O valor da contrapartida apresentado não pode ser inferior ao percentual mínimo exigido conforme o porte da empresa (proponente, coexecutora ou grupo econômico). Observe a elegibilidade do porte da empresa ao arranjo escolhido.
Propostas com contrapartida abaixo do mínimo obrigatório serão eliminadas da seleção.
Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de Contrapartida Financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.

4 Uso do Sistema

4.1 Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas

4.1.1 Tenho um cadastro prévio na Finep e a natureza jurídica informada é a de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI). Devo adotar algum procedimento?

A natureza jurídica EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) deixou de existir em decorrência da Lei 14195/21. Neste caso, consulte a natureza jurídica que consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Receita Federal) e atualize o seu cadastro junto à Finep.

4.2 Visualização de Chamadas no Sistema

4.2.1 Não consigo visualizar a chamada no sistema para a submissão de proposta. O que devo fazer?

Verifique se a empresa ou coexecutoras estão cadastradas no sistema. A proponente deverá preencher obrigatoriamente os segmentos cadastrais: Básico de Pessoa Jurídica e Características Tecnológicas. Já a(s) coexecutora(s) deverá(ão) preencher obrigatoriamente apenas o segmento Básico de Pessoa Jurídica.

Além disso, instituições inelegíveis quanto à sua natureza jurídica não visualizam as chamadas de Subvenção Econômica disponíveis. Consulte o instrumento convocatório (edital/regulamento) disponível no site da Finep (http ://www.finep.gov.br/chamadas-publicas) para verificar se a sua natureza jurídica é elegível.

4.3 Preenchimento da Proposta

4.3.1 Como descrever os impactos do projeto?

Informe a contribuição efetiva do projeto para aspectos regionais, ambientais, sociais e econômicos, bem como transbordamento tecnológico para outros setores, outros territórios ou para a sociedade em geral. Qualifique a informação, sempre que possível, com medidas objetivas e quantificáveis (ex: redução de 20% no tempo de processamento, redução de 10% no consumo de recursos computacionais ou de energia elétrica etc.).

4.3.2 Como distribuir valores das parcelas entre recursos subvencionados e contrapartida?

Cada parcela deve ser composta por valor subvencionado e contrapartida na mesma proporção definida para o valor total do projeto. Caso seja informado percentual distinto, o sistema acusará erro ao validar ou enviar o formulário.

5 Habilitação

5.1 Orientações Gerais

5.1.1 O que é a habilitação?

Trata-se de etapa onde a Finep realiza a verificação da aderência da proposta ao objetivo da chamada, a adequação aos requisitos mínimos, tais como, elegibilidade dos participantes, envio dos documentos e esclarecimentos, elegibilidade do arranjo (simples ou em rede), capacidade financeira, dentre outros.

5.1.2 Quais os motivos mais frequentes de inabilitação?

Alguns motivos mais recorrentes de inabilitação das propostas são:

- Envio de vídeo em desconformidade com o solicitado no regulamento. O vídeo deve ser impreterivelmente de até 10 minutos e apresentar o projeto, suas inovações, relevância e demonstrar a capacidade técnica e infraestrutura da empresa e parceiros conforme item 6.9 do regulamento.
- Ausência do envio ou envio dos documentos em não conformidade com os exigidos no item 6.10 do Regulamento. Para propostas submetidas nos primeiros meses do ano serão aceitos, alternativamente, documentos referentes ao ano de 2024.
- Não atendimento da capacidade financeira. Verifique se sua empresa atende os termos estipulados no item 7.1.7 do regulamento.

A participação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) como parceiras nos projetos deve ser informada na Descrição do Projeto. Além de constar do Cronograma de Execução das atividades, deverá ser refletida na Relação de Itens, com a previsão do pagamento correspondente na rubrica "serviços de consultoria".

6 Avaliação das Propostas

6.1 Orientações Gerais

6.1.1 Em que consiste a etapa de Análise de Mérito?

A análise de mérito estará centrada na avaliação dos aspectos técnicos e da consistência das propostas habilitadas, e, por fim, contempla a análise dos indicadores relativos ao Grau de Inovação, à Relevância da Inovação e à Regionalização.

6.1.2 Qual a nota mínima para a aprovação da minha proposta?

São consideradas aprovadas as propostas que obtenham pontuação mínima de 14 pontos.

Serão eliminadas as propostas que receberem nota 0 (zero) em ao menos um dos seguintes critérios: "Grau de Incerteza Tecnológica", "Abrangência" e "Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor".

6.1.3 Em caso de reprovação, posso reenviar a minha proposta? Posso enviar mais de um projeto?

A empresa poderá participar de uma nova proposta em caso de inabilitação ou indeferimento da proposta anteriormente submetida, respeitando o número máximo de propostas por empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s); e o prazo de envio de propostas previstos no regulamento/edital.